

Bom dia,

A empresa VIANATUR solicita esclarecimento do pregão em tela, quanto ao item 8.30 do TR, onde vem assim descrito na fase de qualificação técnica:

8.30. A empresa deve possuir registro na agência reguladora dos agentes de viagem (Agência Nacional de Aviação Civil), nos termos da legislação vigente.

Sucedede que as agencias de viagens não possuem ANAC apenas as grandes companhias, as agencias possuem o CADASTUR, que também é solicitado e do qual possuímos.

Isso posto, esta correta a solicitação de que a empresa possua registro na AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL? uma vez que tal registro apenas as grandes companhias possuem?

Att,

FELIPE CASTRO - 92 98467-2747
Licitação&Contratos

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, conforme consulta a unidade técnica demandante / Equipe de Panejamento da Contratação, seguem as respostas:

A empresa licitante precisa apresentar apenas o Comprovante de registro no CADASTUR, do Ministério de Turismo. Todavia, as passagens deverão ser emitidas, durante a execução do contrato, apenas em companhias aéreas devidamente registradas na ANAC.

Desta forma, a licitação foi suspensa, e seu Edital e anexos devidamente retificados.

Att.,
Tiago Luz
Pregoeiro - UFAM